LEI N.º 2618, DE 13 DE JULHO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro à Santa Casa de São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Santa Casa de São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ sob n.º 50.790.419/0001-62, localizada à Rua Leontino Arantes Galvão, n.º 380, nesta cidade, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para ocorrer despesas com manutenção, pagamento de pessoal e aquisição de medicamentos relativos ao Pronto Socorro local, no período de julho a dezembro/2004.

Parágrafo único - O valor ora autorizado será repassado em parcelas mensais, iguais, até o dia 20 de cada mês.

Art. 2.º - Para liberação da parcela seguinte, necessária será a prestação de contas da parcela anteriormente liberada.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 13 de julho de 2.004.

José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.

Liane Vanessa Zani Thomasetto
Diretora do Departamento de Administração